



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO

DATA: 29/08/2025

HORÁRIO: 08h00min

PROCESSO Nº 11/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

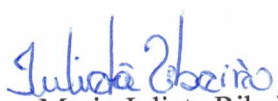
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA OS VEREADORES E SERVIDORES DESTA CASA NO CURSO DE MODERNIZAÇÃO DO CONTEÚDO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA

Às 08h00min do dia 29 de julho de 2025, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Gonçalves, MG, reuniu-se a Agente de Contratação, Srta. Rosemeire Simão acompanhada de sua equipe de apoio designados pelo Ato nº 01/2025, de 02 de janeiro de 2025, da Presidente da Câmara Municipal de Gonçalves, para o ato de apreciação dos procedimentos administrativos visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA OS VEREADORES E SERVIDORES DESTA CASA NO CURSO DE MODERNIZAÇÃO DO CONTEÚDO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA**, por meio da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA ME.**, inscrita sob o CNPJ Nº 21.650.715/0001-60, sediada na Rua Espirito Santo, nº. 1204, 2º andar, Centro em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160.033, a fim de atender as necessidades conforme descritas no termo de Referência. A Senhorita Agente de Contratação colocou em análise os documentos da referida empresa em questão, bem como Parecer Jurídico do Assessor Jurídico/Legislativo desta Casa opinando favorável à contratação por enquadrar-se no Art. 74, inciso III, alíneas "F" da Lei Federal nº. 14.133/2021. Da análise dos documentos apresentados, a Agente de Contratação e demais membros da equipe de apoio verificaram que todo o processado está acordo com as exigências legais vigentes, deliberando-se, portanto, **FAVORAVELMENTE** pela contratação da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 21.650.715/0001-60, pelo valor global de R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais), sendo o valor compatível com o de mercado e devidamente auferido na forma do que determina o §4º do Art. 23 da NLLC, portanto cumprindo o princípio da legalidade e da economicidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, passando-se à assinatura da presente Ata pela Srta. Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio.


João Rafael Pinheiro de Castro
Equipe de Apoio


Raquel Luzia das Neves
Equipe de Apoio


Rosemeire Simão
Agente de Contratação


Maria Julieta Ribeiro
Equipe de Apoio